

DELIBERAÇÃO Nº 132/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 74/2013 CEAS/PR que aprovou o repasse fundo a fundo para o atendimento do Programa Viver sem Limites dos Ministérios de Desenvolvimento Social, do Piso Fixo de Média complexidade para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e do Piso de Alta complexidade II (PACII), para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Feral nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro Dia de Referência do município de Curitiba, protocolo 13.539.932-9, referente aos períodos de junho a agosto/ 2016, setembro a dezembro de 2016, 1º e 2º semestre de 2017, conforme abaixo:

Período	Saldo recursos	Situação da Prestação de contas
Junho a agosto/2016	R\$ 1.009.930,23	Finalizada com ressalvas
Setembro a dezembro/2016	R\$ 1.039.538,85	Finalizada com ressalvas
1º semestre/2017	R\$ 1.068.804,66	Finalizada com ressalvas
2º semestre/2017	R\$ 1.074.945,50	Finalizada com ressalvas

Art. 2º As ressalvas referem-se ao saldo alto do recurso, cuja reprogramação foi aprovada pelo CEAS/PR, conforme a Deliberação nº 101/2018.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de Dezembro de 2018.

Dorival da Costa
Presidente do CEAS/PR